



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 1399, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº 1394/2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 1394, de 23 de junho de 2022, que “*Dispõe Sobre a Campanha de Incentivo aos Produtores Rurais para a Emissão de Notas Fiscais no Município de Vargem Alta e dá Outras Providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Serão considerados aptos a concorrer os produtores rurais que estiverem de acordo com os critérios no Art. 2º desta Lei, até o dia 30 de novembro de 2022.*

**Parágrafo único.** *As notas fiscais dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que ainda não foram informadas, poderão ser declaradas junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta e os produtores emitentes de notas dos exercícios citados neste artigo poderão concorrer aos prêmios do sorteio estabelecido no art. 3º desta Lei.*

**Art. 5º** *O sorteio dos prêmios estabelecidos será realizado em data e local marcado pela Secretaria de Finanças, juntamente com o NAC, e devidamente publicado e divulgado no Órgão Oficial e nas mídias sociais do Município.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 16 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.08.16  
15:39:24 -0300

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000